PROJETO BÁSICO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

2. JUSTIFICATIVAS

A execução dos serviços de Construção de Quadra de Areia e Construção de Quiosque na Praça Buritizinho, em Paraúna/GO, justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura destinada à prática esportiva, ao lazer e à convivência comunitária, proporcionando melhores condições de utilização, segurança, funcionalidade e valorização do espaço público.

A implantação da quadra de areia permitirá disponibilizar espaço adequado à prática de modalidades esportivas, como futebol de areia e voleibol, incentivando a realização de atividades físicas, recreativas e de integração social.

A construção do quiosque proporcionará infraestrutura de apoio aos usuários da praça, oferecendo espaço destinado à convivência e à utilização comunitária, contemplando estrutura, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos e acabamentos necessários ao adequado funcionamento.

A obra contempla a construção de uma quadra de areia, com área de implantação de 274,29 m², incluindo fundações, sistema de drenagem, alambrado, iluminação e equipamentos esportivos; a construção de um quiosque, com área de implantação de 23,43 m², contemplando fundações, estruturas, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos e acabamentos; além de intervenções de revitalização na área existente da Praça Buritizinho, com 1.897,60 m², mediante serviços de pintura dos pisos, canteiros, meios-fios e alambrado do parquinho.

3. LOCAL

A obra será executada na Praça Buritizinho, localizada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 210–252, Setor Buritizinho, em Paraúna/GO, conforme localização e delimitação constantes dos projetos técnicos integrantes do processo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA E CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE NA PRAÇA BURITIZINHO – PARAÚNA/GO

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Ver memorial descritivo.

5.2 – Fiscalização dos Serviços

A contratante designará um técnico para acompanhar os trabalhos, na qualidade de fiscal que poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição do funcionário que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado.

5.3 – Obrigações Legais

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA.

5.4 – Requisitos

- A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;
- Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles.
- É de responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra e o fornecimento de energia elétrica;
- O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade do contratado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção dos mesmos.

6. ENTREGA DA OBRA

A obra deverá ser entregue concluída, em perfeito estado de limpeza e conservação. Deverá apresentar funcionamento perfeito todo o serviço prestado.

7. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento provisório – após o término da obra e/ou serviço, eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

O recebimento definitivo – se dará após sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com este Projeto Básico, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

8. PRAZO

Os serviços deverão estar concluídos no prazo de até 3 (três) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

9. DO PAGAMENTO

O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será feito pelo valor total do serviço medido de acordo com cronograma, no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 453.888,97 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme planilha orçamentária integrante do processo.

Para elaboração do orçamento foram utilizadas como principais referências a Tabela SINAPI/GO – Sem Desoneração (Onerada), referência setembro/2026, e a GOINFRA/GO – Sem Desoneração (Onerada), referência junho/2026, além das demais referências indicadas na própria planilha orçamentária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 – Da Contratante

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

11.2 – Da Contratada

- Executar o serviço conforme descrição deste Projeto e orientações da CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados e moradores locais;
- Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses a partir da assinatura do contrato e prorrogável na forma da lei.

13. DO ORÇAMENTO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 453.888,97 (quatrocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), conforme planilha orçamentária integrante do processo.

Para elaboração do orçamento foram utilizadas como principais referências a Tabela SINAPI/GO – Sem Desoneração (Onerada), referência setembro/2026, e a GOINFRA/GO – Sem Desoneração (Onerada), referência junho/2026, além das demais referências indicadas na planilha orçamentária.

A elaboração do projeto, orçamento e fiscalização da obra de Construção de Quadra de Areia e Construção de Quiosque na Praça Buritizinho – Paraúna/GO encontra-se registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA por meio da ART nº 1020260329286.

14. DA GARANTIA

A contratada é responsável pela quantidade dos materiais realizados e previstos nesta especificação, devendo se ocorrer defeitos, ser corrigido às próprias expensas.

O prazo de garantia para os serviços contratados não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses para materiais e equipamentos e 05 (cinco) anos para as obras e serviços de construção civil, a contar da data da entrega definitiva de todos os serviços, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

Paraúna, 22 de outubro de 2026.

Flávio Augusto Negrão de Moraes
Prefeito Municipal

Rogerio Palmeira Essado
Engenheiro Civil
CREA: 8911/ D-GO